



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2022 - Nº 3.210 - 10 de fevereiro de 2022

## DECRETO Nº 22.094, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui Comissão Especial para prevenção e solução de conflitos entre o Poder Público Municipal e as entidades organizadas de representação dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos XXV e XLIII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI no 00048.000072/2022-67, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, e

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do Princípio da Supremacia do Interesse Público, expedir Decreto com finalidade de se instituir comissões;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade permanente de zelar pela aplicação dos princípios norteadores da atividade administrativa e, nesse caso, especificamente, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência de seus atos;

CONSIDERANDO que a democratização das relações sociais e de trabalho pressupõe o estabelecimento de espaços de diálogo e negociação como um dos seus instrumentos para a busca de resolução de conflitos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegurou aos servidores o direito de sindicalização e o direito de greve, porém não estendeu a eles a garantia do direito à negociação coletiva;

CONSIDERANDO que ao longo dos anos, apesar de não haver garantia constitucional, aos servidores públicos, de uma negociação coletiva com o Poder Público, as negociações entre os sindicatos representativos de servidores e as administrações públicas cresceram vertiginosamente, pressionando, inclusive, para mudanças na legislação; e

CONSIDERANDO que a criação de um canal permanente de diálogo, entre a Administração Pública Municipal e as entidades representativas de servidores, facilita a instituição de um sistema de gestão participativa que, certamente, leva ao aprimoramento dos mecanismos de gerenciamento das relações de trabalho, que é um dos objetivos desta Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, para, na forma da legislação vigente, criar um sistema de prevenção e solução de conflitos, que eventualmente possam surgir, entre o Poder Público Municipal e as entidades representativas de servidores públicos do Município de Teresina.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial, instituída por este Decreto, a adoção, no âmbito administrativo, de medidas preventivas que evitem a ocorrência de greves e paralisações que afetem a prestação de serviços públicos.

Art. 2º A Comissão Especial terá a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;
- VI – 01 (um) representante da Fundação Municipal de Saúde - FMS;
- VII – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Parágrafo único. A Comissão terá como presidente o representante da Secretaria Municipal de Governo, que será responsável pela coordenação geral dos trabalhos.

Art. 3º As atividades dos membros na Comissão Especial, a que se refere o art. 2º, deste Decreto, não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo